



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MANANCIAL ENGENHARIA LTDA

RUAN BORGES DA SILVA ROCHA, brasileiro, nascido em 12/11/1989, casado em regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Identidade n.º [REDACTED] CREA/RJ, CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] RJ, CEP [REDACTED], titular da empresa **MANANCIAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 33.519.791/0001-10, com sede na Rua Jaime de Oliveira, SN, Quadra 02, Lote 14, Boa Esperança, Seropédica, RJ, CEP 23.894-422, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE 33600819822 em 03/05/2019, resolve neste ato alterar o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O único sócio resolve alterar o objeto social da empresa para serviços de construção de edifícios, rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplenagem, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; obras de instalações em construções; obras de acabamento da construção; comércio varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; locação de meios de transporte, sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza; construção de obras-de-arte especiais; demolição de edifícios e estruturas; serviços de preparação do terreno; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; obras de engenharia civil; comércio atacadista e varejista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; perfurações e sondagens; estacionamento de veículos; atividades de prestação de serviços de informação; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; atividades paisagísticas; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; instalação e manutenção elétrica; distribuição de água por caminhões; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Face à alteração acima, resolve o único sócio consolidar o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA MANANCIAL ENGENHARIA LTDA

RUAN BORGES DA SILVA ROCHA, brasileiro, nascido em 12/11/1989, casado em regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Identidade n.º [REDACTED] CREA/RJ, CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] RJ, CEP [REDACTED], resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** com as seguintes cláusulas e condições:

3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MANANCIAL ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação empresarial **MANANCIAL ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **MANANCIAL LM**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada unipessoal terá a sede na Rua Jaime de Oliveira, S/N, Quadra 02, Lote 14, Boa Esperança, Seropédica, RJ, CEP 23.894-422, podendo criar ou encerrar filiais ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social serviços de construção de edifícios, rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplenagem, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; obras de instalações em construções; obras de acabamento da construção; comércio varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; locação de meios de transporte, sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza; construção de obras-de-arte especiais; demolição de edifícios e estruturas; serviços de preparação do terreno; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; obras de engenharia civil; comércio atacadista e varejista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; perfurações e sondagens; estacionamento de veículos; atividades de prestação de serviços de informação; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; atividades paisagísticas; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; instalação e manutenção elétrica; distribuição de água por caminhões; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificados anteriormente;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MANANCIAL ENGENHARIA LTDA**

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.29-0/00 - Atividades de limpeza;
42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.91-6/00 - Obras de fundações;
43.99-1/01 - Administração de obras;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
46.49-4/99 - Comércio atacadista e varejista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
52.23-1/00 - Estacionamento de veículos;
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador;
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelo único sócio neste ato em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MANANCIAL ENGENHARIA LTDA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado e terá suas atividades iniciadas na data do registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **RUAN BORGES DA SILVA ROCHA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O único sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O único sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MANANCIAL ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de SEROPÉDICA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Seropédica, RJ, 22 de Março de 2024.

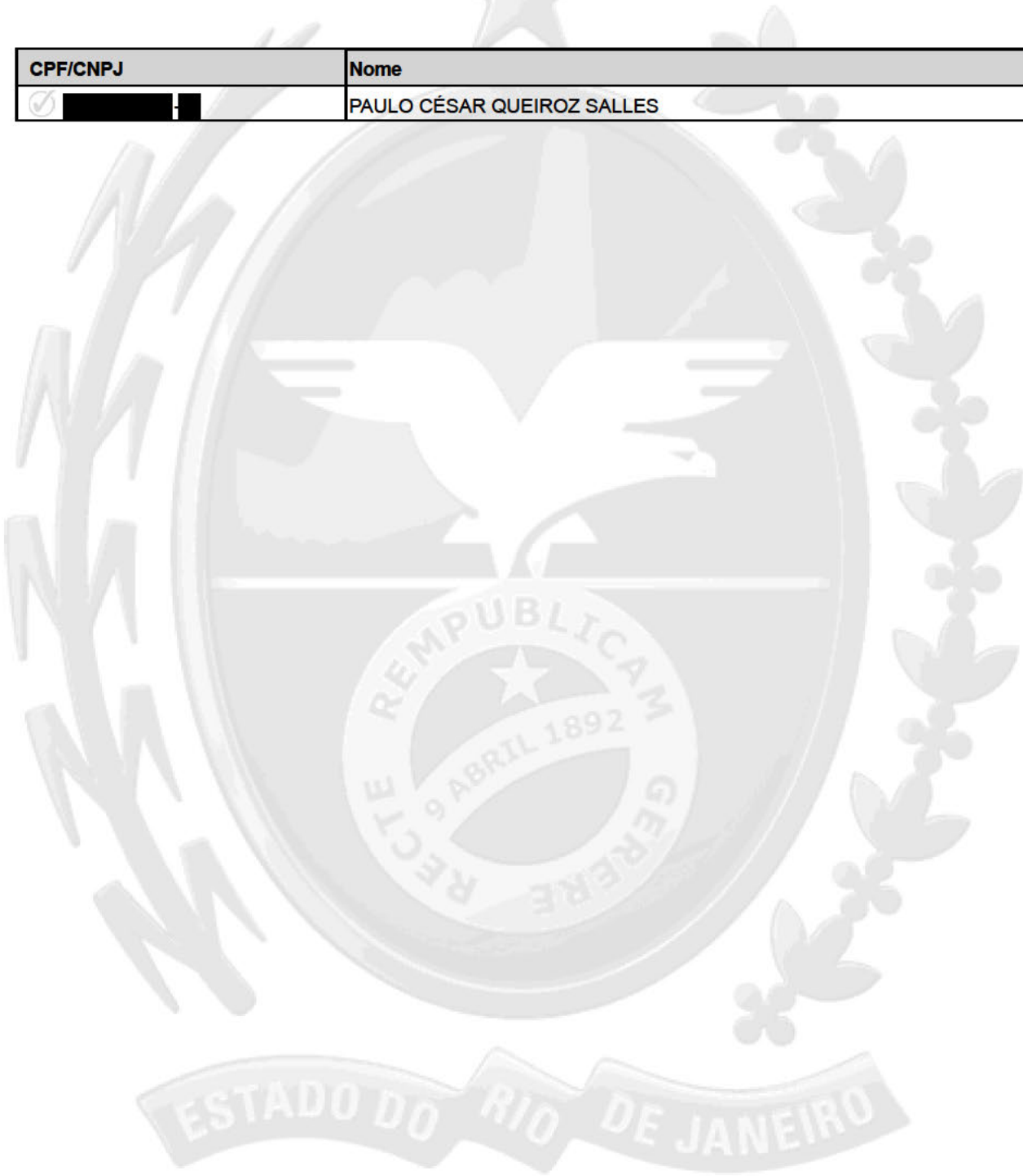

RUAN BORGES DA SILVA ROCHA
(único sócio)



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MANANCIAL ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.6.0081982-2, PROTOCOLO 2024/00375250-3, ARQUIVADO EM 02/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006214629, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	PAULO CÉSAR QUEIROZ SALLES



02 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 1º NOME E SOBRENOME

RUAN BORGES DA SILVA ROCHA

1ª EMISSÃO

10/04/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

12/11/1989, PARACAMBI, RJ

4a DATA EMISSÃO

26/07/2024

4b VALIDADE

13/07/2034

ACC

D

4c DDC IDENTIDADE / SNG EMISSOR / UF

DETRAN RJ

4d CUF

[REDACTED]

5 Nº REGISTRO

[REDACTED]

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

NELIO FERREIRA DA ROCHA

LILIAN DENISE BORGES DA SILVA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2840665970

2840665970

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 	23/07/2034		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
BE 			
CS 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

MESQUITA RJ _____

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75046421599

RJ491245815

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/PM/PPY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DM/PM/PPY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDM/PM/PPY / Fecha de Vigencia - 5. Endereço / Address / Domicilio - 6. Documento / Document / Documento - 7. Departamento de Registro de Veículos / Autoridad Expedidora - 8. CPF - 9. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043355739<977<<<<<<<<<
8911126M3407231BRA<<<<<<<<<2
RUAN<<BORGES<DA<SILVA<ROCHA<<<